



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES



RECEBO o Projeto de Lei Complementar nº 05/2024 apresentado pelo Executivo Municipal por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Matéria Legislativa para a Comissão Conjunta para análise dentro dos prazos regimentais.

Após o esgotamento do prazo regimental, com ou sem análise de comissão seja a proposição concluída à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 26 de março de 2024

Wendel Abadia Durães Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/SCM/016/2024
Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 25 de março de 2024

Aos Ilmos. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,



Cumprindo determinação do Presidente da Câmara distribuo cópias avulsas das seguintes matérias legislativas:

1. **Projeto de Lei 20/2024 – Cria logradouro público que menciona, localizado no loteamento do Barbosa e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.**
2. **Projeto de Lei 21/2024 – Concede reajuste aos servidores comissionados e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.**
3. **Projeto de Lei 22/2024 – Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A, e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.**
4. **Projeto de Lei 23/2024 – Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente. De autoria do Executivo Municipal.**
5. **Projeto de Lei 24/2024 – Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente. De autoria do Executivo Municipal.**
6. **Projeto de Lei 25/2024 – Revisa os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritis-MG, na forma do inciso “X”, do Art. 37, da constituição da Republica Federativa do Brasil e dá outras providências. De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG.**
7. **Projeto de Lei 26/2024 – Fixa os subsídios dos agentes políticos de Buritis-MG para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências. De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG.**
8. **Projeto de Lei Complementar 03/2024 – Estabelece piso salarial para técnicos de enfermagem, altera vencimentos de cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia e o cargo de Programador I e II e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.**
9. **Projeto de Lei Complementar 04/2024 – Aumenta o número de vagas do cargo de Monitor de educação Infantil, constante do Anexo IV e dos §3º, incisos I, II e III do art. 37, da Lei Complementar nº63 de 30/12/2009, que dispõe sobre o novo plano de carreira, cargos e salários PCCS do Magistério e dos servidores da Educação do Município de Buritis-MG e revoga a Lei Complementar nº**



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

021 de 30/12/2005 e Legislação posterior e altera carga horária do cargo que menciona e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

10. Projeto de Lei Complementar 05/2024 – Altera a tabela salarial do quadro de educação da Lei Complementar nº63/2009 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

11. Projeto de Lei Complementar 06/2024 – Cria cargo de provimento efetivo de Assistente Monitor de Sala de aula e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Andressa Alves Brandão
Assistente Administrativo



Recebimento:

Professora Sibeles Freitas		em 26/03/2024
Faguinho da Padaria		em 26/03/2024
Nílvia Prisco		em 26/03/2024
Professor Branquinho		em 26/03/2024
Ozanan		em 26/03/2024
Flávio Galvão		em 26/03/2024
Geldo da Mariquita		em 26/03/2024
Wania Araujo		em 26/03/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

I – Classe A – integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino médio, na modalidade Magistério, para atuação exclusiva na educação infantil;

II – Classe B – integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena;

III – Classe C – integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena, com especialização na área específica (LATO SENSU);

IV – Classe D – integrada pelos profissionais licenciados em curso superior com mestrado;

V – Classe E – integrada pelos profissionais licenciados em curso superior com doutorado.

Parágrafo Único – O docente aprovado em concurso assumirá o cargo, por ordem de classificação, na classe correspondente à sua habilitação, nos termos do caput deste artigo.

Art. 23. O cargo de docente professor P II de que trata esta lei são agrupados nas seguintes séries de classes, conforme a formação profissional exigida:

I – Classe A – integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena;

II – Classe B – integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena, com especialização na área específica (LATO SENSU);

III – Classe C – integrada pelos profissionais licenciados em curso superior com mestrado;

IV – Classe D – integrada pelos profissionais licenciados em curso superior com doutorado.

Parágrafo Único – O docente aprovado em concurso assumirá o cargo, por ordem de classificação, na classe correspondente à sua habilitação, nos termos do caput deste artigo.

Art. 24 – As carreiras dos cargos dos servidores da educação são as seguintes:

I – Para o cargo de Pedagogo:

a) Classe A - formação em nível superior, em curso de Pedagogia com especialização em supervisão escolar e/ou orientação educacional, nos termos da legislação vigente;

b) Classe B – formação em nível de Pós Graduação, em cursos na área de educação, nos termos da legislação vigente;

c) Classe C – formação em nível de Mestrado, em cursos na área de educação, nos termos da legislação vigente;

II – Para o cargo de Monitor da Educação Infantil:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

000043

- a) Classe A – Ensino Médio, na modalidade Normal/Magistério;
- b) Classe B – Ensino Superior, em qualquer área educacional;
- c) Classe C – Ensino Superior, com habilitação em Pedagogia e/ou especialização em Educação Infantil.

III – Para o Cargo de Instrutor de Informática

- a) Classe A – Ensino Médio;
- b) Classe B – Ensino Superior em ciências da computação.
- c) Classe C – Ensino Superior em qualquer área educacional.

IV – Para o Cargo de Instrutor de Música

- a) Classe A – Ensino Médio;
- b) Classe B – Ensino Superior em qualquer área educacional;
- c) Classe C – Ensino Superior em área específica;

V – Para o Cargo de Servente Escolar

- a) Classe A – Ensino Fundamental Incompleto;
- b) Classe B – Ensino Fundamental Completo;
- c) Classe C – Ensino Médio

VI – Para o cargo de Monitor de Creche:

- a) Classe A – Ensino Fundamental
- b) Classe B – Ensino Médio
- c) Classe C – Ensino Superior em qualquer área educacional

VII – Para o cargo de Auxiliar de Biblioteca:

- a) Classe A – Ensino Médio;
- b) Classe B – Ensino Superior;
- c) Classe C – Ensino Superior, em qualquer área educacional.

VIII – Para o cargo de Secretário Escolar:



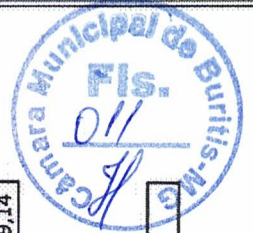


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

000061



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ANEXO XIII - MONITOR DE CRECHE

CLASSE	Ref. 1	Ref. 2	Ref. 3	Ref. 4	Ref. 5	Ref. 6	Ref. 7	Ref. 8	Ref. 9	Ref. 10	Ref. 11
A - Ensino Fundamental	465,00	497,55	532,38	569,64	609,52	652,19	697,84	746,69	798,96	854,88	914,73
B - Ensino Médio	511,50	547,31	585,62	626,61	670,47	717,41	767,62	821,36	878,85	940,37	1.006,20
C - Ensino Superior em áreas da educação	562,65	602,04	644,18	689,27	737,52	789,15	844,39	903,49	966,74	1.034,41	1.106,82

ANEXO XIV - AUXILIAR DE BIBLIOTECA

CLASSE	Ref. 1	Ref. 2	Ref. 3	Ref. 4	Ref. 5	Ref. 6	Ref. 7	Ref. 8	Ref. 9	Ref. 10	Ref. 11
A - Ensino Médio	465,00	497,55	532,38	569,64	609,52	652,19	697,84	746,69	798,96	854,88	914,73
B - Superior em qualquer área	488,25	522,43	559,00	598,13	640,00	684,80	732,73	784,02	838,90	897,63	960,46
C - Superior em área da educação	512,66	548,55	586,95	628,03	672,00	719,04	769,37	823,22	880,85	942,51	1.008,48

ANEXO XV - SECRETÁRIA ESCOLAR

CLASSE	Ref. 1	Ref. 2	Ref. 3	Ref. 4	Ref. 5	Ref. 6	Ref. 7	Ref. 8	Ref. 9	Ref. 10	Ref. 11
A - Ensino Médio	550,00	588,50	629,70	673,77	720,94	771,40	825,40	883,18	945,00	1.011,15	1.081,93
B - Superior em qualquer área	605,00	647,35	692,66	741,15	793,03	848,54	907,94	971,50	1.039,50	1.112,27	1.190,13
C - Superior em área da educação	665,50	712,09	761,93	815,27	872,33	933,40	998,74	1.068,65	1.143,45	1.223,49	1.309,14

ANEXO XVI - TÉCNICO EM EDUCAÇÃO

CLASSE	Ref. 1	Ref. 2	Ref. 3	Ref. 4	Ref. 5	Ref. 6	Ref. 7	Ref. 8	Ref. 9	Ref. 10	Ref. 11
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---------	---------

2



Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

Em, 25 / 03 / 24
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002
DE 25 DE MARÇO DE 2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 51, no livro próprio
sob a folha de nº 02, em 25 de 03 de 2024, às 12:05 hs.
[Assinatura]

Dispõe sobre convocação dos Vereadores para reunião conjunta das comissões permanentes, que menciona, da Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao art. 130,III, e parágrafo único, c/c art. 248, XXIX e c/c o art. 218, todos da Resolução 094 de 22 de dezembro de 1998,

Considerando a urgência das matérias solicitadas,

RESOLVE:

Art.1º. Convocar os membros da Comissão permanente de Legislação e Justiça e Redação, Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, e Urbanismo e Infraestrutura, para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA**, a ser realizada no dia **27/03/2024 às 09:00 h**, para deliberar sobre as seguintes proposições:

I- discussão e votação do Projeto de Lei nº021/2024- concede reajuste dos servidores comissionados;

II- - discussão e votação do Projeto de Lei nº023/2024- autoriza abertura de crédito especial ao orçamento vigente;

III- discussão e votação do Projeto de Lei nº024/2024- autoriza abertura de crédito especial ao orçamento vigente;

IV- discussão e votação do Projeto de Lei nº025/2024- revisa os vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Buritis-MG.

V- discussão e votação do Projeto de Lei nº026/2024- Fixa os subsídios dos agentes políticos de Buritis para a legislatura de 2025-2028;

VI- discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº003/2024- estabelece piso salarial dos Técnicos de enfermagem, altera os vencimentos dos técnicos em radiologia e o cargo em comissão de coordenador de garagem e adequa os vencimentos do cargo de programador I e II e dá outras providências.

VII- discussão e votação do PLC nº004- aumenta o número de vagas do cargo de monitor de educação infantil;

VIII- discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº005/2024- altera tabela salarial do quadro de educação da lei complementar 63/2009.

Art.2º. Convocar todos os Vereadores para reunião extraordinária do plenário, no dia **27/03/2024 às 09:30h**, para deliberar sobre as seguintes proposições:

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

I- primeira discussão e votação do Projeto de Lei nº021/2024- concede reajuste dos servidores comissionados;

II- - primeira discussão e votação do Projeto de Lei nº023/2024- autoriza abertura de crédito especial ao orçamento vigente;

III- primeira discussão e votação do Projeto de Lei nº024/2024- autoriza abertura de crédito especial ao orçamento vigente;

IV- primeira discussão e votação do Projeto de Lei nº025/2024- revisa os vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Buritis-MG.

V- primeira discussão e votação do Projeto de Lei nº026/2024- Fixa os subsídios dos agentes políticos de Buritis para a legislatura de 2025-2028;

VI- primeira discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº003/2024- estabelece piso salarial dos Técnicos de enfermagem, altera os vencimentos dos técnicos em radiologia e o cargo em comissão de coordenador de garagem e adequa os vencimentos do cargo de programador I e II e dá outras providências.

VII- primeira discussão e votação do PLC nº004- aumenta o número de vagas do cargo de monitor de educação infantil;

VIII- primeira discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº005/2024- altera tabela salarial do quadro de educação da lei complementar 63/2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 25 de março de 2024.



WENDEL ABADIA DURÃES TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – URBANISMO E INFRAESTRUTURA.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei Complementar nº 05/2024 – Altera a tabela salarial do quadro de educação da Lei Complementar nº 63/2009 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão Conjunta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, a Senhora Vereadora **Wânia Araújo de Souza**, relatora da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 27 de março de 2024

Wendel Abadia Durães Teixeira
Presidente

Ciente em 27 de março de 2024

Wânia Araújo de Sousa
Relatora Designada



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 13 /2024

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2024

COMISSÃO CONJUNTA DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS E URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: ALTERA A TABELA SALARIAL DO QUADRO DE EDUCAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº63/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: WÂNIA ARAÚJO DE SOUZA LEMOS



VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 005/2024 de autoria do Executivo Municipal, que altera a tabela salarial do quadro de educação da lei complementar nº63/2009 e dá outras providências.

Em 25/03/2024 foi publicado o Edital nº 002/2024 de Convocação de reunião conjunta, nos termos do art. 130, III, e parágrafo único, c/c art. 248, inciso XXIX e c/c art. 218, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em 25/03/2024 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a comissão conjunta, sendo nesta data nomeado relator.

O Projeto de Lei Complementar contém 04(quatro) artigos.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG, c/c o inciso X, do art.37, da CF.

A matéria legislativa em comento, visa a alteração de tabela salarial do cargo de Auxiliar de biblioteca, nos moldes descritos no bojo do processo.

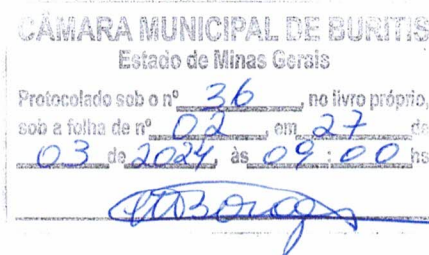
A mensagem executiva justifica a motivação da referida matéria legislativa.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável¹ ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2024, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade, e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 27 de março de 2024.


Wânia Araújo de Souza Lemos
Vereadora/Relatora



¹ Parecer Conjunto aprovado à unanimidade pelos membros titulares das comissões de legislação, justiça e redação, finanças, orçamento, tributação e tomada de contas e ainda Urbanismo e Infraestrutura.